



PRIMEIRO  
MINISTRO

Entrada na Mesa  
Data..19/12/2019  
Hora..18h30.....  
...O Presidente...

PARLAMENTO NACIONAL  
2240  
Gabinete do Presidente  
RECEBIDO  
Data: 19/12/2019

ANUNCIADO  
.....  
O Presidente  
.....

Gabinete do  
Primeiro-Ministro

ADMITO.  
20 DLS  
12  
À COMISSÃO "C"  
P/ PARECER SOBRE O PEDIDO  
DE PRIORIDADE DE URGÊNCIA.  
A DIPLN  
P/ REGISTO E NOTA TÉCNICA.

Excelentíssimo  
Senhor Presidente do Parlamento Nacional  
Ilustre Deputado Arão Noé da Costa Amaral  
Parlamento Nacional  
Rua Formosa  
Díli, Timor-Leste

N/Ref.ª: 2022/GPM/X/2019

Data: Díli, 19 de dezembro de 2019

Assunto: Apresentação da Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2020

Excelência,

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pela Lei n.º 9/2011 de 17 de agosto, e pela Lei n.º 3/2013, de 11 de setembro, foi apresentado pelo Governo ao Parlamento Nacional, no passado dia 15 de outubro de 2019, Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2020. Tendo a referida proposta sido retirada nos termos do n.º 2 do artigo 95.º do Regimento do Parlamento Nacional, tendo em conta recomendação apresentada pelo próprio Parlamento Nacional no seu parecer sobre a proposta de lei, venho pelo presente ofício, nos termos dos normativos acima referidos, apresentar a Vossa Excelência, com pedido de prioridade e urgência, nova Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2020, bem como os documentos de suporte à proposta, conforme a seguinte lista:

- 1) Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2020;
- 2) Exposição de Motivos da Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2020;
- 3) Justificação da realização de uma transferência do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado;

R



**PRIMEIRO  
MINISTRO**

Gabinete do  
Primeiro-Ministro

transferência a partir do Fundo Petrolífero, de montante superior ao Rendimento Sustentável Estimado;

Protesto igualmente apresentar a Vossa Excelência, até ao dia 30 de dezembro de 2019, os Livros 1, 3A-B-C, 4A-B, 5 e 6, os quais ainda não se encontram concluídos na presente data, mas cuja não apresentação cremos não dever obstar ao envio da restante documentação, bem como, até ao dia 14 de janeiro de 2020, o relatório do Auditor Independente certificando as estimativas de redução do Rendimento Sustentável Estimado.

Ciente da atenção, merecimento e aceitação de Sua Excelência, Senhor Presidente, aproveito o ensejo para apresentar os protestos da minha mais elevada consideração.



---

**Taqr Matan Ruak**

Primeiro-Ministro

Palácio do Governo

Avenida Marginal

Dili, Timor-Leste



**PRIMEIRO  
MINISTRO**

Gabinete do  
Primeiro-Ministro

**Excelentíssimo**

**Senhor Presidente do Parlamento Nacional**

**Ilustre Deputado Arão Noé da Costa Amaral**

**Parlamento Nacional**

**Rua Formosa**

**Díli, Timor-Leste**

**N/Ref.ª:** 202.4./GPM/X/2019

**Data:** Díli, 19 de dezembro de 2019

**Assunto:** Justificação da realização de uma transferência do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado

Excelência,

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 9.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de agosto, Lei do Fundo Petrolífero, alterada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de setembro, sou a apresentar a Vossa Excelência a justificação sobre os motivos que levam a considerar como sendo no interesse de Timor-Leste, a longo prazo, que se efetue uma transferência em montante superior ao Rendimento Sustentável Estimado do Fundo Petrolífero.

Apresento, ainda, a Vossa Excelência, para consideração e aprovação pelo Parlamento Nacional, a Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado para 2020.

O VIII Governo Constitucional mantém-se empenhado em conduzir a ação governativa de forma responsável e transparente e em continuar a trabalhar para implementar as políticas definidas pelo Governo, que emanam da visão que temos para Timor-Leste até 2030, e que estão contempladas no Plano Estratégico de Desenvolvimento e no Programa do Governo.

O nosso maior foco continua a ser transformar Timor-Leste num país de rendimento médio-alto, em que os índices de desenvolvimento humano sejam atingidos de forma justa e inclusiva, para

Palácio do Governo

Avenida Marginal

Díli, Timor-Leste

R



## PRIMEIRO MINISTRO

Gabinete do  
Primeiro-Ministro

que a paz, a estabilidade, a prosperidade, a saúde e a educação sejam gozadas por toda a nossa população.

A criação do Fundo Petrolífero, no qual devem ser depositadas todas as receitas relacionadas com a exploração petrolífera em Timor-Leste, e as regras cautelosas e transparentes previstas na lei para a sua gestão e utilização, nomeadamente a definição de um Rendimento Sustentável Estimado, demonstram precisamente o compromisso de todos os Governos nacionais para com o processo de construção da nossa Nação.

As transferências do Fundo Petrolífero para o Orçamento Geral do Estado têm permitido ao longo dos anos promover o crescimento económico sustentável do país e reduzir a pobreza em todas as suas dimensões.

No entanto, considerando o plano de desenvolvimento que almejamos e definimos como o mais adequado para o nosso país, torna-se necessário recorrer a um levantamento acima do Rendimento Sustentável Estimado, para garantir que o desenvolvimento nacional nos seus quatro pilares, social, infraestruturas, económico e boa governação, seja uma realidade.

Nesse sentido, gostaria de realçar que a transferência do montante superior ao Rendimento Sustentável Estimado não pretende suportar despesas correntes relacionadas com o funcionamento da administração do Estado. Antes pelo contrário, pretende sim fazer face às despesas relacionadas com o investimento do país, preenchendo o critério exigido pela Lei do Fundo Petrolífero, no sentido de o aplicar para satisfazer as necessidades da geração atual e das gerações vindouras.

Excelência,

O levantamento acima dos 3% do Rendimento Sustentável Estimado do Fundo de Petróleo, que se submete à consideração, visa sobretudo dar continuidade à implementação de infraestruturas, através do Fundo de Infraestruturas, mas também à implementação das políticas sociais e de desenvolvimento económico para que o nosso país possa almejar o desenvolvimento sustentável e inclusivo, que abranja toda a população, desde as cidades até às áreas remotas.

Não é novidade que o projeto de desenvolvimento nacional tem necessariamente de passar pela criação de acessos rodoviários em todos os municípios, o que representa um desafio. Não podemos abrandar o ritmo dos projetos em curso porque são determinantes para melhorar a prestação de serviços públicos à população, dinamizar as iniciativas do setor privado e promover as transações económicas.

Deste modo, o grosso da despesa financiada pelo levantamento acima dos 3% do Rendimento Sustentável Estimado do Fundo de Petróleo refere-se a despesas com estradas, navios e

Palácio do Governo

Avenida Marginal

Dili, Timor-Leste



## PRIMEIRO MINISTRO

Gabinete do  
Primeiro-Ministro

investimentos inscritas nas categorias capital de desenvolvimento, capital menor e transferências.

É fundamental prosseguir com os projetos de alargamento e recuperação da rede nacional de estradas, bem como de distribuição de água potável e de eletricidade em todo o território nacional, nomeadamente na aquisição de combustível e na realização de manutenção de geradores de eletricidade em Hera e Betano, e ao mesmo tempo dar continuidade ao projeto Tasi Mane, à construção e reabilitação de aeroportos e portos, e à aquisição do navio Nakroma II e de navios de patrulha para a costa sul, entre outros projetos.

É, também, fundamental continuar o esforço de capacitação dos trabalhadores e jovens timorenses através da organização de ações de formação profissional e da atribuição de bolsas de estudo pelo Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, essencial para a criação de uma mão-de-obra qualificada e para o desenvolvimento económico do país.

Por fim, é necessário reforçar a empresa pública Timor Gap para que a mesma possa gerir os investimentos públicos em atividades petrolíferas, e, desse modo, proporcionar um aumento do rendimento petrolífero e assegurar a efetiva soberania de Timor-Leste sobre as suas riquezas minerais.

Excelência,

O Governo reconhece que o levantamento acima do Rendimento Sustentável Estimado para financiar o Orçamento Geral do Estado deve ser feito como último recurso, pelo que estão a ser postas em prática uma série de reformas estratégicas (Reforma da Gestão das Finanças Públicas, Reforma das Administrações Públicas, entre outras) que, por um lado, contribuirão para reduzir as despesas correntes e, por outro, aumentarão as receitas internas e com isso as fontes de financiamento do Orçamento.

Os fundamentos acima apresentados, bem como os investimentos realizados no âmbito da política de *frontloading*, irão permitir caminhar no sentido de se atingir um nível de desenvolvimento sustentável a médio-longo prazo, e por isso submete-se à consideração do Parlamento Nacional a aprovação do levantamento que excede os 3% do Rendimento Sustentável Estimado.

Para terminar, junto o "Relatório com a estimativa do montante em que ficará o Rendimento Sustentável Estimado dos exercícios orçamentais subsequentes, por força de transferência a partir do Fundo Petrolífero de montante superior ao Rendimento Sustentável Estimado", cumprindo assim o requisito legal previsto na alínea b) do artigo 9.º da Lei do Fundo Petrolífero, bem como o "Relatório do Auditor Independente que certifique as estimativas de redução do rendimento sustentável estimado", conforme previsto na alínea c) do mesmo artigo.

Palácio do Governo

Avenida Marginal

Dili, Timor-Leste



# PRIMEIRO MINISTRO

Gabinete do  
Primeiro-Ministro

Ciente da atenção, merecimento e aceitação de Sua Excelência, Senhor Presidente, aproveito o ensejo para apresentar os protestos da minha mais elevada consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Xanana Gusmão**  
Primeiro-Ministro

Palácio do Governo

Avenida Marginal

Dili, Timor-Leste





## VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL

---

### Proposta de Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado para 2020

#### Exposição de Motivos

##### Introdução

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o Governo propõe ao Parlamento Nacional a presente Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado (OGE) para 2020.

A presente Proposta de Lei do OGE para 2020 engloba todas as receitas e despesas dos órgãos e serviços do Setor Público Administrativo da República Democrática de Timor-Leste, incluindo a Administração Central e o Setor da Segurança Social, para o período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e o dia 31 de Dezembro de 2020.

##### Justificação da proposta

O Orçamento Geral do Estado (OGE) é o principal instrumento da política económico-financeira de Timor-Leste, prevendo as receitas e despesas que permitem criar as condições para o desenvolvimento económico do país.

O OGE é igualmente o principal instrumento de concretização das medidas propostas pelo VIII Governo Constitucional e enunciadas no seu Programa, que visam preparar o país para os desafios de curto, médio e longo prazo, e que se encontram expressas no Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 e nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Atualmente, o Estado continua a ser o principal responsável e motor da promoção do desenvolvimento em Timor-Leste. Tal não é surpreendente tendo em conta o nível de desenvolvimento económico do nosso país, no qual as bases para o desenvolvimento de um setor privado ativo e resiliente ainda estão a ser criadas.

Para tal, o VIII Governo Constitucional propõe introduzir melhorias profundas nos diversos sectores da governação, com particular incidência na implementação das atividades que permitam o desenvolvimento de infraestruturas básicas, bem como nas áreas do turismo, saúde, educação, agricultura, água potável, investimento no capital humano, no fortalecimento institucional, nas desconcentração e descentralização administrativa e promoção do investimento do setor privado.

É de realçar, em especial, o impacto decorrente da entrada em vigor do Tratado entre a República Democrática de Timor-Leste e a Austrália que estabelece as respetivas Fronteiras Marítimas no Mar de Timor, o qual cria um quadro jurídico estável para a exploração de recursos petrolíferos e de gás no Mar de Timor. Vamos, assim, prosseguir, como grande desígnio nacional, com o desenvolvimento do projeto de Tasi Mane, que inclui a base de fornecimentos do Suai, uma refinaria em Betano e a planta de Gás Natural Liquefeito (LNG)

em Beaçó, criando-se as condições necessárias para a exploração dos campos do *Greater Sunrise* e para beneficiar das oportunidades oferecidas pelo desenvolvimento do setor do petróleo e gás.

De realçar, ainda, a compra do ferry *Nakroma II* que irá permitir melhorar substancialmente as ligações de passageiros e mercadorias entre Díli e os restantes municípios, e que naturalmente terá um impacto positivo na atividade económica interna.

A presente Proposta de Lei do OGE contém a previsão das dotações orçamentais necessárias para implementar as políticas acima referidas, o que deverá ser feito através de uma gestão financeira pública exigente, eficiente e eficaz.

#### **Cenário macroeconómico**

A economia mundial aproxima-se, no final de 2019, de um período de incerteza após vários anos de crescimento substancial, que se fica a dever, em particular, às ameaças que pairam sobre o comércio internacional. Timor-Leste deverá, contudo, após um período de económico desfavorável, regressar a um crescimento robusto, e deverá ficar relativamente imune ao abrandamento global.

Prevê-se que o crescimento real do PIB não petrolífero acelere, com um aumento de 5,1% em 2019 e de 6% em 2020. Esse retorno ao crescimento é impulsionado pela estabilidade política e pelo substancial aumento da despesa pública. Espera-se que os padrões de vida melhorem, com o consumo das famílias a crescer 3,4% em 2020, e que o investimento do setor privado aumente. Esses investimentos são consistentes com a estratégia económica do Governo para atrair investidores e criar emprego no mercado interno, juntamente com investimentos públicos contínuos em capital humano e educação.

O crescimento constante do consumo é impulsionado por um ambiente inflacionário baixo. Prevê-se que a inflação permaneça baixa e estável em 1,1% em 2019 e 2,7% em 2020. Isso contribuirá positivamente para aumentar a competitividade de Timor-Leste, com expectativa de que a inflação seja inferior à média regional.

#### **Receitas Petrolíferas**

Na preparação do Orçamento Geral do Estado para 2020 a riqueza petrolífera foi estimada em 17.891,8 milhões. Por conseguinte, o Rendimento Sustentável Estimado (RSE) de 3% está calculado em 536,8 milhões. Este montante é superior em 7,8 milhões ao estimado no Orçamento do ano transato.

As receitas do Fundo Petrolífero para 2020 estão estimadas em 1.236 milhões. O retorno de investimento é de 3,8%, que se traduz num resultado de investimento de 641 milhões.

Espera-se que o saldo do Fundo seja 17.307,3 milhões no final de 2020 após a dedução do levantamento de 996,5 milhões em 2020 a ser aprovado pelo Parlamento Nacional. A transferência do Fundo Petrolífero a realizar durante o ano de 2020 é 459,7 milhões de dólares superior ao RSE do mesmo.



A política de investimentos do Fundo Petrolífero baseia-se numa alocação de ativos e em limites de risco de acordo com o definido na Lei do Fundo Petrolífero conforme a revisão de Agosto de 2011. Presentemente a carteira do Fundo Petrolífero encontra-se aplicada em cerca de 35% em ações, cerca de 55% em títulos de dívida pública e 5% em operações petrolíferas, encontrando-se 5% disponível em caixa.

### **O Fundo do Desenvolvimento do Capital Humano**

O Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, estabelecido nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, e do artigo 9.º da Lei n.º 1/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou o OGE para 2011, está regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 12/2011, de 23 de março.

O Fundo permite ao Estado investir na qualificação do nosso povo, através de um instrumento específico e direcionado, com autonomia orçamental e contabilística, e maior transparência e facilidade na prestação de contas.

Está em curso a revisão do Decreto-Lei n.º 12/2011, de 23 de março, no sentido de rever o modelo de gestão do Fundo e de desenvolver e aprofundar as normas relativas ao financiamento de programas e projetos, centrando-se a atividade do Fundo no financiamento de programas de formação técnica e/ou profissional e bolsas de estudo e estabelecendo-se expressamente os critérios preferenciais que os programas devem respeitar.

Espera-se que os investimentos realizados pelo fundo venham a ter um impacto substancial no desenvolvimento económico do país, visto que este depende da qualificação técnica e académica dos recursos humanos nacionais.

### **Receitas Não Petrolíferas**

Para 2020, projeta-se um aumento das receitas não petrolíferas, com uma cobrança prevista de 433,96 milhões de dólares, com os impostos a atingirem 133,4 milhões. Esta previsão decorre da melhoria da perspetiva macroeconómica e da melhoria das condições do sector privado.

Apesar disso, observa-se uma tendência divergente entre os impostos diretos e indiretos, com os primeiros a registarem uma diminuição em relação ao ano transato para 50,4 milhões de dólares e os segundos a registarem um aumento para 83 milhões de dólares.

As receitas domésticas continuam a constituir apenas uma pequena parte das receitas globais sendo que o seu peso percentual nas receitas totais deverá estar ligeiramente abaixo do ano transato.

Contudo, as recentes alterações legais na orgânica do Ministério das Finanças, da Autoridade Tributária e da Autoridade Aduaneira deverão permitir uma melhoria na arrecadação de receitas públicas, o que deverá ser complementado com a revisão da Lei Tributária no curto prazo, de forma a equiparar o quadro fiscal de Timor-Leste às melhores práticas internacionais.

### **Doações**

As receitas do OGE incluem uma doação da União Europeia no valor de 7,5 milhões de dólares americanos para apoio orçamental.

### **Dívida Pública**

O artigo 20.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, assim como a Lei n.º 13/2011, de 21 de fevereiro, sobre o Regime da Dívida Pública, preveem a possibilidade de contração de empréstimos pelo Estado.

É com esta base legal que o Governo apresenta ao Parlamento Nacional uma proposta de autorização para a contratação de empréstimos concessionais adicionais até 750 milhões de dólares com um prazo máximo de 40 anos, assim como da mobilização e de desembolsos até 73 milhões, os quais por obrigação legal devem destinar-se apenas à construção de infraestruturas estratégicas para o desenvolvimento do País.

Ainda assim, o nível de dívida pública de Timor-Leste deverá continuar bastante reduzido, não onerando substancialmente o OGE.

### **Saldo da Conta do Tesouro**

Conforme as melhores práticas contabilísticas internacionais, as verbas não utilizadas no OGE para 2019 transitam para o OGE de 2020 como receita inscrita na fonte de financiamento “Saldo da Conta do Tesouro”, visando financiar dotações orçamentais no OGE do presente ano.

Está previsto para 2020 um valor de 254,3 milhões de dólares de saldo transitado, o que é um aumento significativo em relação ao ano de 2019, no qual não foi inscrito nenhum valor relativo a esta fonte de financiamento.

### **Despesas inscritas no Orçamento Geral do Estado para 2020**

#### **Salários e Vencimentos**

O total do orçamento para salários e vencimentos é de 235,610 milhões de dólares. Este montante aumentou 10% no Orçamento Geral do Estado para 2020 comparativamente com a alocação para 2019. Isto deve-se aos aumentos de custos provocados pelas alterações na estrutura de Governo e na estrutura de pagamentos.

As principais medidas nesta categoria incluem, entre outras:

- 13,8 milhões de dólares para alterações nas estruturas remuneratórias em resultado da aprovação das novas leis orgânicas, que efetuaram reestruturações internas e criaram novas posições que serão preenchidas através do Orçamento Geral do Estado para 2020.
- 3 milhões de dólares destinados ao preenchimento de posições nas estruturas das Autoridades e Administrações Municipais.
- 0,9 milhões de dólares destinados ao recrutamento de 600 novos membros para as F-FDTL.

- 0,7 milhões de dólares para promoções de funcionários públicos determinadas pela Comissão da Função Pública.
- 0,7 milhões destinados a pagamentos das remunerações dos trabalhadores pertencentes a novas carreiras de regime especial do Ministério das Finanças.

### **Bens e Serviços**

O total do orçamento para categoria Bens e Serviços é de 582,300 milhões de dólares, o que representa em 2020 um aumento de 23% comparativamente com a alocação no Orçamento Geral do Estado para 2019. Estes fundos serão utilizados para executar devidamente os planos das linhas ministeriais, incluindo a realização da manutenção necessária para assegurar o melhor uso continuado dos ativos de infraestruturas resultantes dos investimentos anteriores.

As principais medidas nesta categoria incluem, entre outras:

- 166,4 milhões de dólares para o Ministério das Obras Públicas, destinados a pagar combustível e manutenção para os geradores elétricos em Hera e Betano. Isto inclui a manutenção das torres de transmissão elétrica (150KW) e das subestações (20KW) em sete localizações essenciais (N117, N31, N71, N72, N15, N24, N34 e N76). O fornecimento de eletricidade em todo o país é essencial para a geração de crescimento e desenvolvimento no país.
- 31,1 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados ao fundo de contrapartidas, incluindo as despesas com a compra de navios para patrulhar as fronteiras marítimas e a compra do ferry Nakroma II.
- 8,0 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados a serviços jurídicos. Este dinheiro permitirá ao Estado defender-se em vários processos judiciais.
- 4,9 milhões de dólares para o SAMES, destinados a adquirir medicamentos para melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados no país.
- 3,0 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados a novas provisões para a aviação civil.
- 2,8 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados ao pagamento de quotas em instituições internacionais. Isto garantirá a continuação da participação de Timor-Leste em atividades regionais e internacionais.
- 2,5 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados ao censo populacional e habitacional. Isto ajudará à definição dos termos dos programas de desenvolvimento socioeconómico no futuro.
- 2,1 milhões de dólares para o Gabinete do Primeiro-Ministro, destinados à participação de Timor-Leste na Expo do Dubai.
- 1 milhão de dólares para Todo o Governo, destinados ao Evento Internacional CPLP e à décima segunda edição dos Jogos Desportivos CPLP a realizar em 2020 em Timor-Leste.

### **Transferências Públicas**

O total orçamentado para categoria Transferências Públicas é de 329,706 milhões de dólares, o qual representa uma diminuição de 9% comparativamente à do Orçamento Geral do Estado para 2019.

As principais medidas orçamentadas nesta categoria são as seguintes:

- 91,4 milhões de dólares para o Ministério dos Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional, destinados ao pagamento de pensões e à construção de habitações para veteranos.
- 63,8 milhões de dólares para o Ministério do Petróleo e Minerais, destinados a investir no desenvolvimento da Timor Gap.
- 41,3 milhões de dólares para o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), destinados a custear as responsabilidades do Estado em relação ao regime contributivo e não contributivo.
- 22,6 milhões de dólares para o Ministério do Petróleo e Minerais, destinados a apoiar a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), a Timor Gap e o Instituto de Petróleo e Geologia (IPG), de modo a assegurar que Timor-Leste beneficia ao máximo dos seus recursos naturais.
- 15,2 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados à provisão de pensões para funcionários públicos efetivos sob o regime contributivo.
- 10 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados a cobrir a amortização de empréstimos.
- 8 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados a apoiar as atividades da Igreja Católica em Timor-Leste através da Conferência Episcopal.
- 6,0 milhões de dólares para a Comissão Nacional de Eleições, destinados a subsidiar os partidos políticos e assim continuar a fortalecer o processo democrático em Timor Leste.
- 5,5 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados a pagamentos de pensões vitalícias a ex-titulares e ex-membros de órgãos de soberania.
- 4,3 milhões de dólares para o Ministério da Educação, Juventude e Desporto, destinados a prestar apoio a diversos eventos desportivos e atividades para jovens ao longo do ano.
- 4,0 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados a recapitalizar o Banco Central de Timor-Leste (BCTL) e a pagar taxas de serviço do mesmo.
- 4,0 milhões de dólares para o Gabinete do Primeiro-Ministro, destinados à construção das Igrejas de Becorá e Aimutin, bem como de igrejas da religião protestante, e, ainda, para apoio a Organizações Não Governamentais (ONG).
- 1,7 milhões de dólares para a Secretaria de Estado da Comunicação Social, destinados a subsidiar a Radiotelevisão de Timor-Leste (RTTL) e a Tatoli - Agência Noticiosa de Timor-Leste.
- 1,5 milhão de dólares para Todo o Governo, destinados ao secretariado do g7+. O trabalho deste secretariado assegura que a voz dos estados frágeis (incluindo Timor-Leste) é ouvida pela comunidade internacional.



- 1 milhão de dólares para Todo o Governo, destinados à recapitalização do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste.
- 1 milhão de dólares para a Secretaria de Estado das Cooperativas, destinados a subsidiar grupos de cooperativas.
- 0,8 milhões de dólares para Todo o Governo, destinados a apoio financeiro internacional, o que permitirá aumentar a influência de Timor-Leste na comunidade internacional.
- 0,8 milhões de dólares para o Ministério da Educação, Juventude e Desporto, destinados à atribuição de subsídios a escolas privadas e a escolas C.A.F.E.
- 0,5 milhões de dólares para a Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego (SEFOPE), destinados a programas de emprego, o que irá contribuir para promover a criação de emprego e o crescimento económico.
- 0,25 milhões de dólares para a Secretaria para a Igualdade e Inclusão, destinados a providenciar capital a mulheres rurais com vista a promover o empresariado feminino.
- 0,2 milhões de dólares para o Ministério de Ensino Superior, Ciência e Cultura, destinados ao programa de preservação da identidade cultural e do património do povo timorense.

#### **Capital Menor**

O total orçamentado para esta categoria de despesa é de 31,548 milhões de dólares o que representa um aumento de 0,2% relativamente ao Orçamento Geral do Estado para 2019. As despesas sob a categoria de capital menor são usadas para a compra de equipamentos de capital, tais como veículos e máquinas, que se prevê que durem vários anos e não precisem voltar a ser compradas num futuro próximo.

As principais medidas nesta categoria de despesa são as seguintes:

- 4 milhões de dólares para o Ministério das Finanças, destinados à compra de equipamento informático para um centro de *back-up* de dados, de equipamentos de raio-X e detetores de metais.
- 3,4 milhões de dólares para o Ministério das Obras Públicas, destinados à compra de veículos pesados.
- 3,2 milhões de dólares para o Ministério da Educação, Juventude e Desporto, destinados à compra de secretárias, cadeiras e computadores para escolas.
- 1,8 milhões de dólares para o Ministério da Defesa, destinados à compra de equipamentos de proteção e de comunicações.
- 1,7 milhões de dólares para o Ministério da Saúde, destinados a compra de ambulâncias, de veículos polivalentes e veículos operacionais para ações de monitorização e avaliação.
- 1,3 milhões de dólares para o Ministério da Administração Estatal, destinados à aquisição de equipamento informático para ser usado em eleições e no PNDS
- 0,8 milhões de dólares para a Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), destinados à compra de equipamento de proteção.

#### **Capital de Desenvolvimento**

O valor orçamentado para a categoria de despesa de capital de desenvolvimento (excluindo empréstimos) ascende a 488,837 milhões de dólares. Este montante representa um aumento de 22% comparativamente à alocação para 2019.

As principais medidas nesta categoria de despesa são as seguintes:

- 238,3 milhões de dólares para o Fundo de Infraestruturas, destinados, nomeadamente, à construção de um centro de formação de excelência.
- 100 milhões de dólares para a Autoridade da RAEOA e da ZEESM, destinados a vários projetos.
- 61 milhões de dólares destinados à construção de postos de saúde e clínicas.
- 9,4 milhões de dólares para as Autoridades e Administrações Municipais, destinados a vários projetos.

### **Segurança Social**

Através da Lei n.º 12/2017, de 14 de novembro, o Parlamento Nacional aprovou a criação do regime contributivo de Segurança Social, que se caracteriza por ser um regime único e para todos os cidadãos, integrando os beneficiários do regime transitório, do regime obrigatório e do regime autofinanciado, com autonomia financeira no âmbito do Orçamento Geral do Estado.

O Orçamento da Segurança Social (OSS), que segue os mecanismos de controlo e aprovação previstos para o Orçamento Geral do Estado, consagra-se como o instrumento central de controlo e acompanhamento da evolução e planeamento do sistema pelos órgãos de soberania.

O Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), criado pelo Decreto-Lei n.º47/2016, de 14 de dezembro, responsável pela gestão e administração de todo o sistema de segurança social, e todo o processo inerente ao mesmo, está em pleno funcionamento, pelo que 2020 será o primeiro exercício orçamental da segurança social gerido na totalidade por esta entidade.

Assim, e ao contrário do que aconteceu nos anos anteriores, em que o INSS não se encontrava em pleno funcionamento, em 2020 incluir-se-ão no perímetro do Orçamento da Segurança Social todas as componentes respeitantes aos regimes do sistema de segurança social, designadamente:

- i) O orçamento do regime contributivo de segurança social na sua componente de repartição (incluindo as subcomponentes do regime geral e do regime transitório de segurança social),
- ii) O orçamento do regime contributivo de segurança social na sua componente de capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social),
- iii) O orçamento do regime não contributivo de segurança social, e
- iv) O orçamento da Administração da Segurança Social.

As Receitas Globais da Segurança Social ascendem a 141,68 milhões de dólares americanos, dos quais 75,54 milhões de dólares americanos são receita efetiva do ano 2020 (incluindo 34,18



milhões de dólares americanos de contribuições para a segurança social e 41,31 milhões de dólares americanos de transferências do Orçamento Geral do Estado, para financiar regimes não contributivos de segurança social que, nos termos legais, são financiados exclusivamente pelo Orçamento Geral do Estado) e 66,14 milhões de dólares americanos são saldo (estimado) transitado do ano anterior.

Cumprindo a regra do equilíbrio orçamental, o total das despesas globais da segurança social é também de 141,68 milhões de dólares americanos, dos quais 42,95 milhões de dólares americanos são despesa efetiva do ano 2020 (incluindo 41,67 milhões de dólares americanos de transferências correntes para pagamento de prestações sociais a beneficiários, de todos os regimes de segurança social) e 98,73 milhões de dólares americanos são despesas com ativos financeiros, referentes a investimento/aplicações da verba acumulada, em 2020, no Fundo de Reserva da Segurança Social.

Entre as estimativas de receitas e despesas efetivas do OSS do ano 2020 existe, assim, um saldo contabilístico previsível no valor de 32,59 milhões de dólares americanos, relativo a saldo contabilístico do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, que será transferido, até final do ano 2020, para o Fundo de Reserva da Segurança Social, em obediência ao estabelecido na lei. Do mesmo modo, também o valor do saldo transitado de 2019 reverterá para o Fundo de Reserva da Segurança Social

Prevê-se, deste modo, que no Fundo de Reserva da Segurança Social seja acumulado, em 2020, um valor global de 98,73 milhões de dólares americanos, transferido do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, e que este valor seja aplicado, de forma a capitalizar rendimentos. A este valor transferido em 2020 para o Fundo de Reserva da Segurança Social, deverá juntar-se o valor já acumulado naquele Fundo, até final do ano 2019.

### **Alterações Metodológicas**

O OGE para 2020 apresenta uma série de alterações metodológicas que pretendem aproximar o orçamento das melhores práticas orçamentais internacionais, melhorando a qualidade conceptual do OGE, harmonizando a apresentação de informação e aumentando a transparência.

As alterações realizadas:

- a) Melhoram a definição do perímetro orçamental por referência aos conceitos de Direito Administrativo utilizados na definição da organização do Estado (Setor Público Administrativo, Administração Central, Administração Direta e Indireta) e aos conceitos de Finanças Públicas utilizados na definição dos regimes financeiros dos diferentes serviços e organismos (SSAAF, OASRP e SFA), passando a existir uma relação direta entre a natureza administrativa dos diferentes serviços e organismos do Setor Público Administrativo conforme definida na lei orgânica do Governo e nas leis orgânicas sectoriais e a sua inclusão no perímetro orçamental;
- b) Integram todos os sujeitos orçamentais num dos três regimes financeiros previstos na lei (SSAAF, OASRP e SFA), passando o regime financeiro a ser definido pelo OGE,

- mesmo quando a respetiva lei orgânica não o define ou o define de forma diferente, pelo que deixam de existir serviços ou organismos cujo regime financeiro é indefinido;
- c) Melhoraram a definição e apresentação das classificações orçamentais das receitas e das despesas, as quais passam a estar enunciadas no articulado e as suas divisões passam a estar identificadas e fundamentadas (classificação orgânica, classificação económica e fonte de financiamento);
  - d) Retiraram do OGE as normas sobre execução orçamental que devem somente integrar o decreto do Governo sobre execução orçamental.

Prossegue-se, igualmente com os esforços de orçamentação de todos os dinheiros públicos, por forma a que o OGE seja uma representação fiel dos fluxos financeiros públicos de um determinado ano. Prevêem-se, assim, como receita todas as disponibilidades financeiras do Estado, sejam as mesmas cobradas no ano de 2020 (Transferências do Fundo Petrolífero, Receitas Não Petrolíferas, Doações e Empréstimos) ou decorram de verbas que não tenham sido utilizadas no ano de 2019 e transitem, então, como receita para o OGE de 2020 (Saldo da Conta do Tesouro, bem como saldos de gerência de SFA, incluídos nas respetivas receitas próprias).

Foram ainda realizadas algumas modificações nos anexos de forma a melhorar a apresentação da informação, nomeadamente na Tabela I do Anexo I, o qual passou a apresentar corretamente as receitas do OGE e não as receitas do Fundo Petrolífero, que passam a ser apresentadas autonomamente por referência.

Estas alterações visam adiantar algumas das alterações mais substanciais que deverão ser incluídas na futura reforma do processo orçamental.

Aprovado em Conselho de Ministros de 19 de dezembro de 2019.

O Primeiro-Ministro,

  
**Taur Matan Ruak**

A Ministra das Finanças em exercício,

  
**Sara Lobo Brites**